



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

## ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \*\*/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

PROCESSO Nº 01/18

Pelo presente instrumento particular de contratação de empresa prestadora de Serviço Móvel Pessoal (SMP) e Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E.**, com sede à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, neste ato representado pelo seu Diretor, o **Sr. LUÍS DONIZETTI FERNANDES LEITE**, portador do R.G. nº 8.915.971-8 SSP/SP, com cadastro no CPF/MF sob o nº 620.871.778-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **\*\*\***, estabelecida a **\*\*\***, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº **\*\*\***, Inscrição Estadual nº **\*\*\***, neste ato representada pelo **Sr. \*\*\***, residente a Rua **\*\*\***, portador do RG nº **\*\*\***, inscrição no CPF/MF nº **\*\*\***, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, ficou justo e combinado o que se segue, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO E SUPORTE LEGAL

- 1.1. O CONTRATANTE fez realizar a licitação, na modalidade de Pregão, do tipo Presencial, que recebeu o número 01/2018, objetivando a Contratação de empresa prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), regulamentado pela ANATEL.
- 1.2. O presente processo de contratação foi elaborado nos termos da Lei Federal 10.520/2006, Decreto Executivo 326/2006, e em conformidade com as normas gerais da Lei Federal 8.666/93.
- 1.3. Fazem partes integrantes do presente Processo de Contratação nº 01/18, o Edital de Pregão nº 01/2018 e seus anexos I, II e III, a Proposta de Preços e os documentos de habilitação apresentados pela licitante vencedora.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades local, longa distância nacional intra-regional, longa distância nacional inter-regional, acesso em E1, acesso à internet dedicada e banda larga, regulamentado pela ANATEL, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ **\*\*\* (\*\*\*)**, pelos serviços objeto deste instrumento, incluindo-se todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os produtos e serviços cotados, cujos preços unitários seguem detalhados também na proposta da CONTRATADA.

SERVIÇOS				
TIPO	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor 12 Meses (R\$)
Linhas Convencionais	01			
Troncos Digitais 30 Canais	01			
Ramais DDR	30			
0800 Assinatura	01			
IP DEDICADO 15M	01			
		Subtotal 1		



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

email: [licitacoes@saaelp.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saaelp.sp.gov.br)

TRÁFEGO				
TIPO	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor 12 Meses (R\$)
Minuto fixo – fixo (local) DDR	2.500			
Minuto fixo – fixo (local) TERMINAL	10			
Minuto fixo – móvel VC1 – todas operadoras	10			
Minuto fixo – fixo (local) 0800	500			
Minuto fixo – móvel 0800	800			
		Subtotal 2		

  

LONGA DISTÂNCIA				
TIPO	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor 12 Meses (R\$)
Minuto fixo – fixo Intra-regional	700			
Minuto fixo – móvel Intra-regional (VC2)	10			
Minuto fixo – fixo Inter-regional	700			
Minuto fixo – móvel Inter-regional (VC3)	10			
		Subtotal 3		

  

Totais (1+2+3)				

3.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, que deverão conter: extrato dos serviços e ligações cobradas, que serão apresentadas individualizadas, devendo conter no mínimo o número da linha, o total de minutos utilizados e o valor total da fatura, bem como outras informações relevantes.

3.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2.1. Os preços cotados para a presente licitação serão irrevogáveis.

3.2.2. No caso de prorrogação do contrato, os preços avençados serão reajustáveis anualmente pelo índice divulgado pelo órgão regulador – ANATEL, tomando-se por base para o cálculo o mês anterior ao do término da vigência do contrato.

3.2.3. Excepcionalmente, o SAAE de Lençóis Paulista poderá atender à revisão do contrato, nos termos do que dispõe o Art. 65, Inciso II, letra “d”, da Lei Federal 8.666/93, para reestabelecer o equilíbrio financeiro pactuado entre as partes, devidamente justificado em processo administrativo, o que deverá ser requerido com antecedência para que não corra atraso na execução dos serviços.

3.2.4. A CONTRATADA, ao pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá apresentar documentos que comprovem o desequilíbrio do mesmo.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, serão suportadas pela seguinte dotação própria consignada no orçamento do corrente exercício e das dotações correspondentes nos exercícios futuros:

21.01.00 – Diretoria-Geral

04.122.5007.2181 – Manutenção de Serviços Administrativos

3.3.90.39.58 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade de serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

email: [licitacoes@saaelp.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saaelp.sp.gov.br)

- a) Cumprir rigorosamente as exigências estabelecidas no presente Edital e Termo de Referência;
- b) Contratação de pessoal e profissionais técnicos, bem como efetuar integralmente o pagamento dos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação destes serviços;
- c) Fornecimento de veículos, combustíveis, materiais, ferramentas, equipamentos, seguros, alimentação e hospedagem de seus funcionários ou contratados e demais itens necessários à boa execução dos serviços;
- d) Fornecer uniformes e EPI's (equipamentos de proteção individual) para os seus funcionários e prepostos, bem como cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- e) Executar os serviços de acordo com toda a legislação e normas técnicas da ANATEL, ABNT e demais normas aplicáveis à espécie, atendendo às determinações do SAAE de Lençóis Paulista e utilizando pessoal devidamente habilitado obrigando-se refazer os serviços, no todo ou em parte, caso sejam verificadas possíveis irregularidades;
- f) Atender todas as normas ambientais aplicáveis;
- g) Manter sempre contato com o setor técnico responsável do SAAE de Lençóis Paulista, para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso da execução dos serviços;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo o SAAE de Lençóis Paulista exigir a comprovação de tal exigência a qualquer tempo;
- i) Utilizar as informações que vier a ter conhecimento em decorrência do contrato a ser firmado exclusivamente para os fins previstos.

5.2. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados ao Município de Lençóis Paulista e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado ao SAAE de Lençóis Paulista o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

5.3. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os empregados da CONTRATADA e o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista – S.A.A.E.

5.4. A cessão, transferência e/ou qualquer modo de negociação, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes do contrato, com sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou quaisquer outras sociedades com que tenha ou venha a ter vínculo societário, inclusive em decorrência de reorganização societária, decorrente de fusão, cisão ou incorporação, dependerá de prévia comunicação à contratante e da aceitação da continuidade da execução do contrato por parte desta.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do SAAE poderá isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

email: [licitacoes@saaelp.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saaelp.sp.gov.br)

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, caso a adjudicatária não cumpra com os prazos de execução dos serviços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária apresente falhas na execução dos serviços;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

6.2. O S.A.A.E., para garantir o fiel pagamento das multas e o ressarcimento dos danos, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado em favor da licitante contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

6.3. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

6.4. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

6.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes elegem o foro do município e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias, de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo atos presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, \*\* de \*\*\*\*\* de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
S.A.A.E. de Lençóis Paulista

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
\*\*\*\*\*

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\*\*\*\*\*  
R.G. \*\*\*\*\*

\_\_\_\_\_  
\*\*\*\*\*  
R.G. \*\*\*\*\*